



PROCESSO Nº. 11224/2016  
PREGÃO SRP 019/2016

Considerando o parecer jurídico no sentido de que o Pregão 019/2016 em questão não mais atende as necessidades do Município e por conseguinte dos munícipes;

Considerando ainda, o princípio da Eficiência e da Moralidade, e, que tais têm o condão de trazer para a administração a lisura no trato com a coisa pública;

Considerando que a atual gestão prima pelo cumprimento da legislação vigente, determino, a REVOGAÇÃO do PREGÃO 019/2016. Publique-se, e encaminhe ao TCE/RJ.

Magé-Rj, 13 de fevereiro de 2017.

  
RAFAEL SANTOS DE SOUZA  
Prefeito